



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCT

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 11/2024 - CCT, seja incluído um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência-SBPC.

JUSTIFICAÇÃO

A SBPC é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 1948, que se dedica ao avanço científico e tecnológico e ao desenvolvimento educacional e cultural no Brasil. Ao longo de décadas, a SBPC tem desempenhado um papel fundamental na promoção da ciência e da tecnologia, na formulação de políticas públicas e na defesa de investimentos sólidos para o setor. Composta por milhares de associados e mais de 160 sociedades científicas afiliadas, a SBPC possui uma representatividade significativa, e sua participação é essencial em discussões sobre o futuro do desenvolvimento científico e tecnológico no país.

A presença de um representante da SBPC na audiência pública proporcionará uma contribuição valiosa, pois a entidade possui profundo conhecimento e experiência nas questões que envolvem a ciência e a tecnologia. Em especial, a SBPC poderá contribuir com uma análise abrangente sobre a importância do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) para o financiamento de pesquisas e inovações no Brasil. O FNDCT é um dos principais mecanismos de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico e,



ao longo dos anos, tem sido crucial para o fortalecimento de setores estratégicos, contribuindo para o crescimento sustentável e a soberania nacional.

A participação da SBPC, portanto, enriquecerá as discussões ao trazer uma perspectiva consolidada sobre a relevância de uma política científica robusta e de financiamento adequado, imprescindíveis para o progresso social e econômico do Brasil

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2024.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)



Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2028955798>